

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5786, DE 2025

Reconhece a Irmandade da Boa Morte e a Festa da Irmandade da Boa Morte como manifestações da cultura nacional.

Autor: Deputada Alice Portugal

Relator: Deputado Túlio Gadêlha

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.786, de 2025, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, tramita nesta Casa Legislativa com o objetivo de conferir reconhecimento legal à Irmandade da Boa Morte e à Festa da Irmandade da Boa Morte como manifestações da cultura nacional.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, Art. 54, RICD, com apreciação conclusiva nesses colegiados e em regime ordinário de tramitação, conforme art. 151, III, do RICD e art. 24, II, do RICD. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Festa da Irmandade da Boa Morte é uma das mais importantes manifestações religiosas e culturais afro-brasileiras, realizada tradicionalmente na cidade de Cachoeira, no Recôncavo Baiano. Organizada pela Irmandade da Nossa Senhora da Boa Morte, formada historicamente por mulheres negras descendentes de africanos escravizados, a celebração reúne elementos do catolicismo popular e das tradições de matriz africana, especialmente do candomblé. A festividade ocorre anualmente no mês de agosto e é marcada



por missas, procissões, sambas de roda, ceias e rituais que homenageiam a Assunção de Nossa Senhora. Além do aspecto religioso, a festa representa um importante símbolo de resistência cultural, preservação da memória afrodescendente e valorização da identidade negra no Brasil.

Reconhecida como referência da herança africana no país, a Festa da Boa Morte possui grande relevância histórica e social. A irmandade surgiu no século XIX, em um contexto de escravidão e exclusão social, funcionando como espaço de acolhimento, solidariedade e organização comunitária para mulheres negras. Ao longo do tempo, a celebração tornou-se também um importante atrativo turístico e acadêmico, despertando interesse nacional e internacional pela riqueza de seus ritos, vestimentas, músicas e culinária tradicional.

Não há dúvida que como expressão sociocultural com raízes históricas a festa da Boa Morte merece preservação. Seu reconhecimento formal como manifestação cultura representa uma valorização simbólica e institucional de práticas culturais ligadas à tradição afro-brasileira, contribuindo para a promoção da identidade cultural e da memória coletiva, além de incentivar ações de preservação e divulgação cultural por meio de políticas públicas posteriores. Esse tipo de ato se insere na tradição do Legislativo de valorizar e fomentar a diversidade cultural brasileira, sem criar, por si só, obrigações normativas de execução imediata.

Quanto às competências desta comissão, entendemos que a proposição está alinhada com o arcabouço constitucional de proteção à cultura nacional, reforçando práticas tradicionais de comunidades historicamente marginalizadas e contribuindo para sua preservação. Também se alinha ao previsto no item 8.2 da Súmula 1/2026 desta comissão, que dispõe que não há impedimento para que proposição de iniciativa parlamentar reconheça manifestação cultural de natureza meramente declaratória, desde que não imponha obrigações administrativas ao Poder Executivo.

Diante da análise da matéria, considerando sua natureza declaratória de preservação cultural e seu potencial de fortalecimento das políticas públicas de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e por compreender a importância



do combate ao apagamento cultural e da contribuição no fortalecimento das identidades socioculturais brasileiras, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.786 de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado TÚLIO GADÊLHA

Relator

